

PORTARIA IPLANRIO Nº 293

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece a elaboração de um Plano de Ação no âmbito da IPLANRIO, com metas internas para cumprimento dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016 e a edição do Decreto nº 48.798, de 27 de abril de 2021, que estabelecem e priorizam uma gestão pautada na meritocracia, com medidas de governança e austeridade que devem conduzir o aprimoramento do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população carioca;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de metas com parâmetros objetivos é uma ferramenta de gestão que visa proporcionar uma maior motivação dos servidores, gerando, por consequência, uma prestação de serviço mais efetiva e de maior qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas internas para orientar os diferentes setores da IPLANRIO no cumprimento dos objetivos descritos no Planejamento Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO as metas trimestrais de resultados aprovadas em Reunião de Diretoria desta IPLANRIO e os instrumentos de aferição do desempenho e do acompanhamento do Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º As Diretorias, em conjunto com suas equipes, deverão elaborar um Plano de Ação com os objetivos, metas e indicadores de aferição do desempenho de suas áreas, a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato.

§1º O Plano de Ação deverá estabelecer metas objetivas, mensuráveis, quantitativamente e qualitativamente, alinhadas com as diretrizes da IPLANRIO e com o Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro.

§2º As ações, o planejamento e os procedimentos apresentados no Plano de Ação devem garantir o cumprimento e a superação das metas de compromisso estabelecidos no Planejamento Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro e nas metas trimestrais de resultado aprovadas pela Diretoria da IPLANRIO.

§3º O Diretor-Presidente avaliará o Plano de Ação apresentado pelas Diretorias e o aprovará no prazo de 10 (dez) dias a contar da data estabelecida no caput, dando-lhe publicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D.O.RIO 10.02.2022